



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Centro Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer Técnico IEF/URFBIO CN - NUREG nº. 20/2021

Belo Horizonte, 14 de abril de 2021.

## PARECER ÚNICO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: ZENI SOARES NOGUEIRA PERDIGÃO	CPF/CNPJ: 895.765.356-20	
Endereço: RODOVIA MG 010, KM 68, Nº 18	Bairro: SÃO JOSÉ DE ALMEIDA	
Município: JABOTICATUBAS	UF: MG	CEP: 35.830-000
Telefone: 31-3681-4680	E-mail: urbanistico@vianorteloteamentos.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2

### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: CAPÃO DO ESTREITO	Área Total (ha): 7,3471
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 17.273	Município/UF: JABOTICATUBAS/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se enquadra.	

### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	2,0745	ha

### 5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	2,0745	ha	23k	622.541	7.850.639

### 6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Loteamento urbano	Abertura de vias	2,0745

### 7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		2,0745

### 8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de floresta nativa	13,9585	m³

### 1. HISTÓRICO

Data de formalização do processo 02000001581/19: 03/07/2019

Data de solicitação de informações complementares: 24/02/2021

Data do recebimento de informações complementares: 05/04/2021.

Data da vistoria: 18/02/2021

Data de emissão do parecer técnico: 08/04/2021.

Foi protocolado o processo físico em 03/07/2019. As informações complementares foram apresentadas através do processo SEI 2100.01.0020004/2021-97.

## **2. OBJETIVO**

É objeto deste parecer analisar a viabilidade do requerimento para “Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo”, em área de 2,0745 há, com a finalidade de infraestrutura (abertura de vias) para loteamento.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO**

### **3.1 Imóvel urbano:**

A área de intervenção está localizada no município de Jaboticatubas.

Denominação: Capão do Estreito

- Município: Jaboticatubas - MG
- Bairro: Distrito de São José de Almeida
- Nº de Matrícula/registro: Mat. 17.273, livro 2RG, folha -, Comarca de Jaboticatubas.
- Área total do imóvel: 7,3471 há (73.471,00m<sup>2</sup>)

O imóvel urbano não está sendo utilizado para nenhuma atividade no momento.

A área está inserida no Bioma Cerrado e apresenta cobertura vegetal com fitofisionomia de cerrado. O relevo varia de plano a suave ondulado. Está inserida na sub-bacia SF5 - CBH Rio das Velhas e bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

### **3.2 Cadastro Ambiental Rural:**

Não se enquadra- Imóvel urbano.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

Foi requerida neste processo a supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em área de 2,0745 há, no município de Jaboticatubas (Figura 1). É pretendido com a intervenção a utilização da área para abertura de vias para instalação de loteamento urbano.

A área requerida tem vegetação característica de cerrado (Figura 2). Trata-se de uma área localizada no distrito de São José Almeida, rodeada por construções já consolidadas, e que já foi transformada em área urbana.

No local da intervenção não se encontram áreas de preservação permanente.

O responsável pela intervenção ambiental é Sra. Zeni Soares Nogueira Perdigão, CPF: 895.765.356-20.

A consultoria que realizou os estudos ambientais é a Canastra Soluções em meio Ambiente e Engenharia Ltda-ME, CNPJ 26.665.310/0001-19, tendo como responsável técnico Lucas Thiago Rodrigues de Jesus, CRBio 104.861/04-D, estando indicado no PUP os profissionais que participaram da elaboração do documento.

Foi apresentado inventário florestal 100% - Censo Florestal feito pelo engenheiro florestal Renan Eustáquio da Silva, CREA 213.806/D MG. O rendimento estimado para a área total requerida é de 13,9585m<sup>3</sup> de lenha nativa. Foram encontrados indivíduos protegidos por lei, como o pequi e o ipê.

Os produtos florestais in natura serão utilizados na própria propriedade.

Taxa de Expediente: DAE 1400444052925, Valor R\$ 452,74, Data pagamento 03/06/2019.

Taxa florestal: DAE 5400444053271, Valor R\$ 70,22, Data pagamento 03/06/2019.

### **4.1 Das eventuais restrições ambientais:**

RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

- Vulnerabilidade natural: Baixa

- Prioridade para conservação da flora: Baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está em área prioritária.
- Unidade de conservação: Não se enquadra
- Áreas indígenas ou quilombolas: Não se enquadra
- Potencialidade de ocorrência de cavidades: Muito alto
- Outras restrições: Não se enquadra

#### **4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:**

Jaboticatubas está situada na Região Metropolitana de Belo Horizonte e localiza-se na região Sudeste no Estado de Minas Gerais. A área total do município é de 1.124 km<sup>2</sup>. Em toda a região o relevo predominante é ondulado, sendo seu relevo 5% plano, 65% ondulado e 30% montanhoso. Sua altitude máxima é de 1.642 m, na Serra do Espinhaço e altitude mínima de 686,0 m. O ponto central do município tem altitude 774,7 m.

A principal rodovia pavimentada que serve o município de Jaboticatubas é a MG-020, uma alternativa é seguir pela rodovia MG-010 até a altura do distrito de São José do Almeida, onde existe uma estrada vicinal que interliga o município de Jaboticatubas. Seus municípios limítrofes são: Baldim, Itabira, Itambé do Mato Dentro, Lagoa Santa, Matozinhos, Nova União, Pedro Leopoldo, Santa Luzia, Santana do Riacho e Taquaraçu de Minas.

A população total do município é de 17.134 habitantes (IBGE, 2010) e a densidade demográfica é de aproximadamente 15,38 hab/km<sup>2</sup>, segundo a população estimada em 2010. De acordo com o Censo Demográfico (2010) dos 17.134 habitantes, 10.740 residem em área urbana e 6.394 em área rural, apresentando tendência de deslocamento da população para a zona urbana.

Na zona urbana, de um modo geral, as residências são bem conservadas e amplas. A Sede do município possui um conjunto habitacional do tipo popular, implantado em 1989, com recursos da Secretaria de Estado da Habitação (Projeto PRÓ-HAB) em parceria com a Prefeitura Municipal e comunidade, destinado a famílias de baixa renda. Na zona rural e áreas periféricas, principalmente nos loteamentos de padrão inferior, as habitações são de baixa qualidade, com pequenos cômodos e muitas vezes não possuem sanitários.

No entanto, vale ressaltar, que com o aquecimento da economia principalmente na região do Vetor Norte da Região Metropolitana de Belo Horizonte empreendimentos de porte estão sendo planejados para serem implantados nos municípios de Jaboticatubas, Lagoa Santa, Confins, Pedro Leopoldo, entre outros. Dessa forma, o empreendimento oferecerá moradias de qualidade e com infraestrutura básica para que os futuros moradores possam gozar de tranquilidade e conforto.

-Atividade a ser desenvolvida: E-04-01-4-Loteamento de solo urbano, exceto distritos industriais e similares: 7,3471 hectares.

- Atividades licenciadas: ---

- Classe do empreendimento: Não há.

- Critério locacional: 1

Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.

- Modalidade de licenciamento: Não passível

#### **4.3 Vistoria realizada:**

-Data da realização da vistoria: 18/02/2021

-Acompanhantes: Gleisson Pereira.

Em vistoria realizada no dia 18/02/2021 na presença do Sr. Gleisson Aparecido Pereira foi verificado o local de intervenção, bem como a característica da vegetação e topografia da área requerida. As espécies descritas no censo florestal foram encontradas no local.

Verificou-se no local presença de processos erosivos em início e em estágio já avançado (Figuras 3 e 4).

Foi possível verificar que a propriedade não tem nenhuma atividade sendo desenvolvida atualmente. Se encontra em um local com áreas já antropizadas, no distrito de São José de Almeida, sendo registrada no cartório de imóveis como área urbana.

A área requerida possui vegetação de cerrado e tem aptidão para o uso que está sendo proposto.

#### 4.3.1 Características físicas:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

- Topografia: O perímetro do Residencial Vip apresenta, predominantemente, terrenos caracterizados por relevo plano a suave ondulado, com topografia horizontal, onde os desnivelamentos são muito pequenos e terrenos pouco movimentados constituídos por conjunto de colinas ou outeiros com declive suave, sendo a tipologia predominante na região onde se encontra o empreendimento.

Dentro do perímetro do empreendimento proposto, existem ambientes degradados, com o início de processos erosivos, e em alguns pontos a presença de voçorocas.

- Solo: Na área do empreendimento predominam os Neossolos são solos rasos ou pouco profundos, com horizonte A proeminente ou moderado, de baixa fertilidade natural, quase sempre apresentando textura cascalhenta. Apresentam fortes limitações ao uso, devido à presença de afloramentos de rocha e/ou pedregosidade e sua localização em áreas de relevo muito dissecado. São quase que exclusivamente utilizados como pastagens naturais, ou não utilizados.

Apesar da predominância dos Neossolos, os solos variam de um local para outro devido à heterogeneidade do material de origem e das diferentes formas de relevo. Assim, podem ser encontradas na área do empreendimento variações quanto a profundidade, textura e até mesmo coloração, variando da cor bruna ou bruno-amarelada até vermelho escuro.

- Hidrografia: O empreendimento está localizado no Médio Rio das Velhas onde ao norte traça-se a linha de limite desse trecho da bacia coincidindo com o rio Paraúna, o principal afluente do rio das Velhas e, a partir de sua barra, segue-se para oeste, na mesma latitude do divisor de águas ao norte do Córrego Salobinho, continuando pela linha divisória dos Municípios de Curvelo e Corinto.

Nenhum corpo d'água abrange a Área de Influência Direta do empreendimento.

#### 4.3.2 Características biológicas:

Conforme estudos apresentados e vistoria:

- Vegetação: O Bioma de qual faz parte o imóvel é o cerrado.

Ocorre na área diretamente afetada pelo sistema viário do Residencial Vip a fitofisionomia natural Cerrado Sensus Stricto.

Alguns pontos da vegetação, tal fitofisionomia se encontra em processo de regeneração (Figura 5), provavelmente devido a processos de queimadas ou retirada seletiva de madeira, uma vez que, o empreendimento proposto se situa as margens da rodovia MG-010, adjacente a alguns estabelecimentos comerciais e residenciais do distrito de São José de Almeida, onde, geralmente as ações antrópicas são mais acentuadas, devido a proximidade com centros urbanos e consequentemente com a maior circulação de pessoas.

Na área de intervenção as seguintes espécies foram mais encontradas: Murici-rosa, Pau-terrinha, Jacarandá-do-cerrado, Pau-terra-grande, Mandioqueiro, Pau-doce, Barbatimão, Canela-de-velho e Bate-caixa, dentre outras.

- Fauna: Foi realizado um estudo da mastofauna, avifauna e herpetofauna, através de um levantamento visual, entrevistas com os moradores locais, e dados secundários.

Abaixo estão listadas as espécies relatadas na área de influência do município de Jaboticatubas atribuídas também o Vetor Norte da RMBH.

Espécies da fauna registradas na área em estudo.

Mastofauna: Mico-estrela, Tatu-peba.

Avifauna: Carcará, Gavião-carrapateiro, João-de-barro, João-de-pau Maritaca Pomba-trocal, Pássaro-tesoura, Quero-quero, Sabiá-do-campo, Siriema, Tucano.

Herpetofauna: Cobra Cascavel, Cobra Cipó, Lagarto Teiú, Calango.

Não foram verificadas espécies ameaçadas de extinção na área objeto de intervenção.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Não se enquadra.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Após análise da documentação apresentada no processo e vistoria no local da intervenção entende-se que o requerente apresentou elementos técnicos suficientes para apreciação do requerimento.

O parecer técnico é pela possibilidade de atendimento ao que se pede, uma vez que a intervenção solicitada é passível de aprovação. A intervenção visa a utilização da área para abertura de vias para fins de loteamento de solo urbano.

No quesito de restrições ambientais foi encontrada uma restrição, conforme análise do IDE SISEMA, sendo a potencialidade de ocorrência de cavidades. Com relação a esta restrição não foram encontrados vestígios de cavidades no local da intervenção. O requerente também cita se tratar de uma área não cárstica, sem grutas ou cavernas e também por não possuir áreas de preservação permanente - APP, conforme descrito na página 27 do PUP apresentado.

Durante a vistoria foi verificada a presença de processo erosivos no local. Foi apresentado no PUP medidas de reconformação do terreno e mitigadoras para evitar formações de novas erosões. Entende-se que as medidas apresentadas são adequadas para a finalidade que se propõe.

Por ser área urbana não foi apresentado o CAR. Não existe reserva legal averbada na matrícula do imóvel. Foi apresentado área verde no projeto do loteamento.

Analisando a vegetação da área requerida verifica-se que a mesma é passível de aprovação, não tendo legislação que proíba sua supressão.

Quanto ao inventário florestal 100 % censo foram conferidos dados em campo, estando em conformidade com as informações prestadas.

Foram encontradas espécies imunes de corte, como o pequi e o ipê.

Pela supressão do Caryocar brasiliense Cambess (Pequizeiro), que pareceu uma vez, do Handroanthus ochraceus (Cham.) Mattos (Ipê-cascudo), que apareceu uma vez, e do Tabebuia aurea (Silva Manso) Benth. & Hook. f ex S. Moore (Caraíba), que apareceu 2 vezes, foi apresentado o PTRF visando o plantio das mudas, na área verde do empreendimento. Foi proposto o plantio de 5 (cinco) mudas para cada indivíduo suprimido. Devido ao quantitativo de espécimes encontradas na região é aceitável esta proporção. O projeto foi aprovado tecnicamente.

O rendimento estimado é de 13,9585m<sup>3</sup> de lenha nativa e o material será utilizado na própria propriedade/empreendimento.

A reposição florestal será paga em pecúnia.

A área requerida para intervenção não está inserida nas áreas à que se referem o Decreto nº. 48.063, de 2020, que declara áreas prioritárias para a criação de unidades de conservação.

Entende-se que a competência para análise neste caso, em área urbana, é do órgão ambiental, conforme Parecer da AGE nº 15.901 de 29 de julho de 2017, itens 30 e 31. Em caso de vegetação de proteção especialíssima, como no caso em questão, a exemplo da Lei Estadual n. 20.308 de 2012, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o Pequizeiro e o Ipê Amarelo, a competência passa a ser do Estado.

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Conforme estudos apresentados e vistoria:

##### **Alterações Físico-Ambientais do Solo**

Algumas atividades exercidas, como a supressão da vegetação para abertura do sistema viário, poderão provocar o surgimento de processos erosivos. Esses processos no interior das futuras instalações do empreendimento serão mitigados através de um eficiente sistema de drenagem pluvial e a conformação física do terreno. Dessa forma, no tocante ao controle das erosões existentes no interior da propriedade, será realizada limpeza e manutenção periódica do sistema de drenagem pluvial, implantação de bacias de sedimentação sempre que possível e proceder a reconformação do terreno de forma a atenuar o avanço dos processos erosivos e assim dotar a propriedade apta para a finalidade de parcelamento do solo ensejada.

A reconformação será realizada por meio da disposição de matérias agregados (cascalho, argila e similares) manuseados através de máquinas do tipo motoniveladora, carregadeira e rolo compactador. Ao final da reconformação do terreno toda drenagem pluvial será instalada de forma segura e com o uso de materiais adequados (galerias de concreto) e por fim direcionar o escoamento superficial para fora da área que será futuramente parcelada.

### **Alteração da Qualidade do Ar**

As modificações na qualidade do ar são decorrentes da suspensão de aerodispersóides em consequência de uso de equipamentos durante a execução das obras. Tal impacto será mínimo devido ao pequeno tamanho da área de atuação dos equipamentos e será mitigado através do uso de máquinas em boas condições de operação, obedecendo à legislação pertinente em relação à emissão de gases poluentes.

### **Alteração da Qualidade da Água**

As alterações do meio terrestre como o revolvimento do solo e a retirada da cobertura vegetal estão relacionadas diretamente ao meio aquático pelo aumento do escoamento superficial e carreamento de sedimentos para as partes mais baixas. Na área do empreendimento, essas alterações serão mínimas devido à existência de cobertura vegetal que poderá reter sedimentos gerados no momento da abertura de estradas. Por outro lado, o movimento de máquinas e equipamentos pesados irá restringir-se apenas ao local relativo ao sistema viário, cuja topografia é muito favorável.

### **Geração de Ruídos**

A geração de ruídos durante as obras está vinculada ao uso de máquinas que possam provocar incômodos à saúde e ao bem-estar da comunidade. Esses efeitos serão minimizados, visto que serão seguidos os limites da legislação vigente. Outra forma de cuidado estará vinculada aos empregados da obra, que serão devidamente protegidos com a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI e as máquinas e equipamentos serão vistoriados periodicamente.

### **Modificações de Habitats Terrestres e Aquáticos**

Tais modificações serão mínimas, pois o empreendimento irá reduzir ao máximo os impactos ambientais advindos das obras de implantação do empreendimento. Essas modificações irão se restringir no primeiro momento à abertura do sistema viário.

Durante as fases de execução e operação do empreendimento a ser licenciado, devido aos ruídos, poeiras e vibrações poderá ocorrer fuga temporária de espécies da fauna local, constituída basicamente pela avifauna. O afugentamento é temporário e os animais possivelmente retornarão após o término da obra. Importante mencionar que o entorno da ADA é constituído por outros empreendimentos imobiliários com as mesmas características, portanto, trata-se de uma região urbana já consolidada e descaracterizada ambientalmente.

### **Supressão Vegetativa**

O impacto sobre a vegetação pode ser considerado como de pequena magnitude, pois ocorrerá em uma pequena mancha remanescentes já antropizados. As medidas mitigadoras estão relacionadas a manutenção da área verde do empreendimento.

## **6. CONTROLE PROCESSUAL**

Trata-se de pedido de intervenção ambiental com supressão de vegetação nativa no bioma cerrado, não se tratando de áreas especialmente protegidas, conforme atesta o gestor do processo.

A competência para análise e decisão está disciplinada pelo Decreto n°. 47892, de 2020, competindo a equipe técnica da URFBio Centro Norte analisar o pedido em razão da localização do imóvel (Jaboticatubas) e da atividade que não está sujeita ao licenciamento ambiental, conforme certidão de dispensa de f. 14 dos autos do processo físico n. 0200001581/19 e aferida pelo gestor do processo.

A área na qual se requer a intervenção pertence à Requerente, conforme se vê dos documentos de f. 18 e 19 dos autos do processo físico acima referido.

As taxas de expediente e florestal encontram-se acostadas às f. 96 a 99 do processo físico, conforme exigência prevista na Lei n° 22.796, de 2017.

A publicação referente ao pedido, conforme exige a Lei Federal n°. 15.971, de 2006, foi realizada e está acostada às f. 101 do processo físico acima mencionado.

Ao que se refere às questões ambientais, o imóvel no qual se requer a intervenção está dispensado do Cadastro Ambiental Rural (CAR) por se tratar de área urbana. Não há área de preservação permanente no imóvel. Na área objeto da intervenção não foram verificadas espécies ameaçadas de extinção, contudo, duas espécies imunes de corte foram identificadas, conforme registra o gestor do processo.

As espécies pequi e o ipê são consideradas imunes de corte, porém, a sua supressão é admitida para projetos, entre outros, situados em área urbana, desde que haja prévia autorização, mediante a compensação ambiental, nos termos do que prevê as normas ambientais dedicadas ao pequi e ao Ipê<sup>[1]</sup>.

Dos impactos previstos para a intervenção ambiental, caso autorizada, foram estabelecidas as medidas mitigadoras e compensatórias.

Assim sendo, por não ter sido constatada nenhuma vedação legal para a autorização da intervenção requerida, manifesta-se pela possibilidade jurídica de se atender ao pedido formulado pela Requerente e submete-se à análise e deliberação do(a) Supervisor(a) Regional.

Decidido sobre o que se requer, publicar a decisão conforme exigência prevista na Lei nº 15.971/2006 em seu artigo 4º<sup>[2]</sup> e, caso autorizada a intervenção, antes da emissão do ato autorizativo, exigir o cumprimento da reposição florestal, nos termos do que determina o Decreto n. 47.749, de 2019, em seu art. 119, parágrafo segundo.

[1] Leis estaduais e suas atualizações posteriores - 10.883, de 1992 e 9.743, de 1988.

[2] Art. 4º Serão publicados no órgão oficial de imprensa do Estado e ficarão disponíveis nos órgãos do sistema estadual de meio ambiente, em local de fácil acesso ao público, dados referentes a: [...]

II - **pedidos e licenças para supressão de vegetação;** [...]

VI - recursos interpostos em processo administrativo ambiental e respectivas decisões;

## 7. CONCLUSÃO

Sugiro o deferimento da Supressão de cobertura vegetal nativa com destoca, para uso alternativo do solo, em área de 2,0745 há com a finalidade de loteamento urbano, no local Capão do Estreito, no município de Jaboticatubas, MG, vinculada ao cumprimento das condicionantes e medidas propostas.

Rendimento lenhoso estimado: 13,9585m<sup>3</sup> de lenha nativa.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação aos órgãos ambientais competentes tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Centro Norte, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados neste processo, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Autorização em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis.

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento de Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em área de 2,0745 ha, localizada na propriedade Capão do Estreito, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso na própria propriedade.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Será necessária a compensação pela supressão de 3 indivíduos de ipê e um de pequi.

A compensação será feita através de plantio conforme Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF) apresentado (Documentos SEI 27608189, 27608190 e 27608191).

Será necessário o plantio de 15 (quinze) ipês e 5 (cinco) pequis, no total de 20 indivíduos.

### 8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Não se enquadra.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Implantar o PTRF conforme apresentado. Coordenadas X= 622.584/Y= 7.850.608.	31/03/2022
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico informando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção. Caso o responsável técnico pela execução do	Anualmente até a conclusão do

**INSTÂNCIA DECISÓRIA**

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

**RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO**

**Nome: Júlio César Moura Guimarães**  
**MASP: 1.146.949-1**

**RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO**

**Nome: Alessandra Marques Serrano**  
**MASP: 0.801.849-1**



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Marques Serrano, Servidora Pública**, em 27/04/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar Moura Guimarães, Servidor (a) Público (a)**, em 27/04/2021, às 14:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **28101539** e o código CRC **2E915FAC**.